



INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

BASE DE CONHECIMENTO

SEI: CADASTRO DE UNIDADE NO SEI

**QUE ATIVIDADE É?**

Cadastro de unidade no SEI (Setor, Órgão Colegiado, Grupo de Trabalho, Comissão, Equipe de Projeto)

**QUEM FAZ?**

Reitor, Diretor Geral do *Campus* ou Servidor responsável pela unidade designado formalmente

**COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?**

**Para criação de Unidade Permanente:**

1	A autoridade competente solicita a criação da unidade, apresentando as seguintes informações: a) Nome por extenso da unidade; b) Sugestão de sigla; c) Subordinação institucional (nome/sigla da unidade no SEI à qual a nova unidade deverá estar subordinada hierarquicamente) d) Nome completo do servidor responsável pela unidade e) Nome dos demais servidores vinculados à unidade
2	<b>Anexa o Ato Normativo</b> (Regimento, Resolução, Regulamento, Estatuto, etc) no qual está previsto a unidade;
3	Envia o processo para a Coordenação de Sistemas de Informação da Reitoria (CSI/DGTI/PRODI/REI);
4	Havendo dúvidas, a Coordenação de Sistema de Informação encaminha a solicitação à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, para análise da conformidade às normas institucionais;
5	Após análise, a Coordenação de Sistemas de Informação da Reitoria efetua o cadastro da unidade no Sistema.

**Para criação de unidade Temporária (Comissão, Grupo de Trabalho, Equipe de Projeto):**

1	A autoridade competente solicita a criação da unidade, apresentando as seguintes informações: a) Nome por extenso da unidade; b) Sugestão de sigla; c) Subordinação institucional (nome/sigla da unidade no SEI à qual a nova unidade deverá estar subordinada hierarquicamente); d) Nome completo do servidor responsável pela unidade; e) Nome dos demais servidores vinculados à unidade. f) Justificativa relativa à necessidade de criação de unidade temporária g) Previsão de conclusão dos trabalhos da Comissão ou Grupo de Trabalho, se houver
2	Anexa Portaria de designação dos servidores que deverão compor a unidade a ser gerada no SEI
3	Envia o processo para o Reitor ou Diretor-Geral do Campus, para autorização (sugestão: colher assinatura na própria solicitação por meio de bloco de assinatura)
4	Envia o processo para a Coordenação de Sistemas de Informação da Reitoria (CSI/DGTI/PRODI/REI);
5	Após análise, a Coordenação de Sistemas de Informação da Reitoria efetua o cadastro da unidade no Sistema.
6	<b>Obs.: O servidor responsável pela unidade deverá solicitar a desativação da mesma no SEI, após a sua extinção (isto é, após o encerramento dos trabalhos que acarretaram a criação da unidade). A desativação não poderá ser realizada enquanto houver processos abertos na unidade.</b>

**QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?**

**Para criação de Unidade Permanente:** Previsão em Ato Normativo da Instituição (Regimento, Resolução, Regulamento, Estatuto, etc);

**Para criação de Unidade Temporária:** Portaria de designação dos servidores que deverão compor a unidade a ser gerada

no SEI; autorização do Reitor ou do Diretor-Geral do Campus

#### **QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?**

**Para criação de Unidade Permanente:** Ato Normativo da Instituição (Regimento, Resolução, Regulamento, Estatuto, etc) responsável pela instituição da unidade.

**Para criação de Unidade Temporária:** Portaria de designação dos servidores que deverão compor a unidade a ser gerada no SEI.

#### **QUAL É A BASE LEGAL?**

**Artigos 64 e 65 da PORTARIA Nº 0816 - REITOR/2017** (nº. SEI: 0010133).

**Art. 64.** O cadastro ou a desativação de unidade no ambiente do SEI deverão ser solicitados pelas autoridades competentes e estarão condicionados à apresentação de normativa interna do IFNMG, relativa à criação ou extinção da unidade administrativa.

(...)

**Art. 65.** Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderá ser criada unidade temporária no SEI, para gestão de processos sob responsabilidade de comissão, grupo de trabalho ou coordenadores de projetos específicos, desenvolvidos no âmbito do IFNMG.

§ 1º. A criação da unidade temporária no SEI estará condicionada aos seguintes requisitos:

I- solicitação da autoridade competente, *devidamente fundamentada*;

II - autorização do Reitor ou do Diretor-Geral;

III - apresentação de portaria de designação dos servidores que deverão compor a unidade a ser gerada no SEI.

#### **[DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)**

---

Criado por [warley.dias](#), versão 11 por [warley.dias](#) em 09/03/2018 17:05:45.